

MENSAGEM nº 59/2021

Pacajus-CE, 08 de Novembro de 2021.

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia 18/11/2021

À Sua Excelência o Senhor

Vereador **ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Pacajus

Sr. Presidente,

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 59/2021, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS A CONCEDER INCENTIVO FISCAL À EMPRESA COTRAVI – COOPERATIVA DE TRABALHO NA AVICULTURA DO CEARÁ LTDA, CNPJ: 31.677.540/0001-38 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A propositura visa fomentar o desenvolvimento setorial em nosso Município, conforme diretriz contida no Protocolo de Intenções, em anexo, que visa à concessão de incentivo fiscal.

Assim, em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao apurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação em **regime urgência urgentíssima** e esperando sua aprovação.

Renovamos a V. Exa. e aos demais insignes representantes da população do município de Pacajus, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Pacajus

APROVADO

APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 18/11/2021

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia 18/11/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS A CONCEDER INCENTIVO FISCAL À EMPRESA COTRAVI – COOPERATIVA DE TRABALHO NA AVICULTURA DO CEARÁ LTDA, CNPJ: 31.677.540/0001-38 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Protocolo de Intenções, em anexo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos desta Lei, incentivo fiscal à COTRAVI – COOPERATIVA DE TRABALHO NA AVICULTURA DO CEARÁ LTDA, CNPJ: 31.677.540/0001-38, que deverá cumprir as seguintes condições:

I – Garantir que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos empregos diretos sejam preenchidos por mão de obra local;

II – Adquirir o material de construção destinado às edificações dos prédios, preferencialmente, em estabelecimentos sediados no Município, sendo dispensada essa exigência apenas nos casos de inexistência do material no mercado local;

III - Participar de programas educacionais, sociais, esportivos e culturais, sempre que possível, conforme determinação da Prefeitura Municipal, por meio de suas Secretarias;

IV – Realizar doação, quando possível, de equipamentos ao Município;

V - A empresa utilizar-se preferencialmente de mão-de-obra local de acordo com inciso I, sempre que houver no município disponibilidade de mão-de-obra com a qualificação exigida pela empresa para a ocupação dos cargos pretendidos. A preferência tratada nesta cláusula não se aplica aos cargos especializados e de direção.

Art. 2º - Serão oferecidos em regime de incentivo municipal, em conformidade com o Protocolo de Intenção, na forma seguinte:

I – Redução do Imposto Sobre Serviços – ISS até 1% (um por cento);

II - Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

APROVADO

APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 18/11/2021



GABINETE DO PREFEITO

III – Doação de um terreno no Município de Pacajus, para construção da sede da Cooperativa.

Parágrafo único - O prazo de duração do referido incentivo será de 10 (dez) anos.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto no artigo primeiro desta Lei importará na revogação dos incentivos imediatamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Pacajus



Prefeitura de
PACAJUS
Um Novo Tempo de Ceará

Câmara Municipal de Pacajus

Lido na Sessão do dia ___ / ___ / 20__

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

MUNICÍPIO DE PACAJUS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guarany, 600, Altos, Centro, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.384.407/0001-09, doravante designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Bruno Pereira Figueiredo** e, de outro lado, a cooperativa **COTRAVI – COOPERATIVA DE TRABALHO NA AVICULTURA DO CEARÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 31.677.540/0001-38, com sede na cidade de Horizonte, Estado do Ceará, na Rua Coronel Gadelha, 195, Zumbi, CEP: 62.882-115, doravante designada **COOPERATIVA**, neste ato representada por seu bastante procurador, **SR. FLÁVIO CARVALHO**, brasileiro, casado, eletricitista, CPF: 283.829.003-72 e RG: 35002682, residente na Rua Venâncio Raimundo 640 apto 104, Mangueiral, Horizonte- CE.

CONSIDERANDO

- 1- Que o **MUNICÍPIO** fomenta a expansão e a implantação de um Distrito de Serviços, que com isso, buscam-se parceiros investidores, por ser imprescindível para a geração de trabalho e renda na cidade de Pacajus, além de, em parceria com o Governo do Estado, promover o desenvolvimento dos Distritos de Serviços **instalados ou a instalar-se**;
- 2- Que a **COOPERATIVA** objetiva manter sua forte presença nos setores em que atua e acompanhar a evolução deste mercado, preparando recursos humanos e vislumbrando um crescimento dos seus atuais colaboradores diretos e indiretos;
- 3- O interesse comum do **MUNICÍPIO** e da **COOPERATIVA** em continuar com as parcerias para a geração de trabalho, renda e desenvolvimento econômico, através do atendimento da **COOPERATIVA** às demandas geradas no **MUNICÍPIO**;

RESOLVEM celebrar o presente Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, no que couber, e pelas normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:



RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

Arquivado. Disponível em: www.pacajus.ce.gov.br Acesso em 28/10/21 às 14:17. nº. 1984-01-4.8881 n. CRC 2016M115

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Protocolo de Intenções tem por objetivo estabelecer as condições e limites do compromisso a ser efetivado entre os acordantes, visando à continuação do benefício fiscal, ora adquirida pela Cooperativa, possibilitando o atendimento da demanda atual e a evolução de novos negócios, e, ao mesmo tempo, contribuindo para a inclusão social e no mercado de trabalho de um expressivo contingente de trabalhadores que não contam com oportunidades reais de trabalho nas localidades em que residem, além de contribuir para a melhoria na renda dos jovens que saem do ensino médio e ensino técnico sem opções de vagas de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BENEFÍCIO

Caberá ao **MUNICÍPIO** conceder a Cooperativa o seguinte benefício:

I - Redução do Imposto Sobre Serviços – ISS, até 1% (um por cento);

II – Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

III – Doação de um terreno no Município de Pacajus-CE, para construção da sede da cooperativa.

A concessão de tais benefícios serão avaliados pela Secretaria de Administração e Finanças, o qual analisará o impacto do benefício, levando em consideração também a contrapartida dada pela cooperativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DO BENEFÍCIO

Caberá a Secretaria de Administração e Finanças deliberar sobre a concessão de incentivos fiscais, mediante a emissão de Parecer, devidamente instruído de dados socioeconômicos pertinentes, o qual será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal e posteriormente aprovação legislativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá a **COOPERATIVA** as seguintes obrigações:

- a) Garantir que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cooperados que realizarem trabalhos no Município de Pacajus, sejam preenchidos por mão de obra local.
- b) Adquirir o material de construção destinado às edificações dos prédios, preferencialmente, em estabelecimentos sediados no Município, sendo dispensada essa exigência apenas nos casos de inexistência do material no mercado local;

Assinado Digitalmente por BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO:7467764000 U.O. Gabinete do Prefeito Cargo Prefeito em 28/10/21 às 16:17 nº: 1384-0014-8381 e CRC 29-CM44115



- c) Participar de programas educacionais, sociais, esportivos e culturais, sempre que possível, conforme determinação da Prefeitura Municipal, por meio de suas Secretarias;
- d) Realizar doação, quando possível, de equipamentos ao Município;

A cooperativa utilizar-se preferencialmente de mão-de-obra local de acordo com item "a", sempre que houver no **MUNICÍPIO** disponibilidade de mão-de-obra com a qualificação exigida pela cooperativa para a ocupação dos cargos pretendidos. A preferência tratada nesta cláusula não se aplica aos cargos especializados e de direção.

CLÁUSULA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO

Os acordantes designarão representantes para o acompanhamento da execução do objeto deste Protocolo, sendo o **MUNICÍPIO** representado pela Secretaria de Administração e Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria de Administração e Finanças procederá à fiscalização periódica da execução do objeto deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – REPASSE DE RECURSOS

Este Protocolo de Intenções não gera obrigações de repasse de recursos financeiros ou de bens entre os acordantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais repasses de recursos financeiros ou de bens que se fizerem necessários deverão ser estabelecidos em instrumento(s) próprio(s) a ser(em) firmado(s) pelos partícipes, observadas as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência até dia 01 de outubro de 2031, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este Protocolo de Intenções poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou amigavelmente, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o prazo em que tenha vigorado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as divergências oriundas desse Termo serão dirimidas pelas normas constantes na Lei 8.666/93, alterada e consolidada, pelas disposições do Código Civil Brasileiro e pelas normas de direito público.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

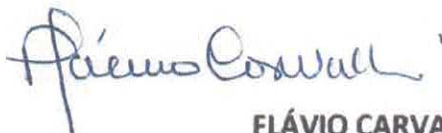
É competente o Foro da Comarca de Pacajus para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, por força do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Pacajus (CE), 14 de outubro de 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Flávio Carvalho
Presidente - COTRAVI



Flávio Carvalho
Presidente - COTRAVI

FLÁVIO CARVALHO
COTRAVI – COOPERATIVA DE TRABALHO NA AVICULTURA DO CEARÁ LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
RG _____ CPF _____

2) _____
Nome: _____
RG _____ CPF _____